
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 906, DE 11 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre o reajuste do salário dos servidores públicos do Município de Florânia que percebem até um salário mínimo nos termos da Medida Provisória nº 1.021, de 30 de dezembro de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal e art. 30, inciso I e II da Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam reajustados os vencimentos dos servidores públicos municipais, para o Exercício de 2021, com remuneração global compatível ao salário mínimo vigente no País, instituído pela Medida Provisória nº 1.021, de 30 de dezembro de 2020.

Art. 2º Os servidores municipais a que se refere o artigo anterior terão seus salários reajustados para o valor mensal de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias da LOA vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, salvo seus efeitos financeiros que retroagem a 1º de janeiro de 2021.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia Em 11 de março de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

FÁBIA DELGADO MEDEIROS
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:BD38F00A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/03/2021. Edição 2481
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>